



ESTADO DA PARAÍBA

## MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

R. José Rodrigues Coura, 53, Centro • CNPJ. 08.742.439/0001-00 • Tel.(83) 3387-1066 • E-mail: prefeitura@lagoaderoca.pb.gov.br • Site: www.lagoaderoca.pb.gov.br

Governo: "Segue o Trabalho"

GABINETE DO PREFEITO

### CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 01/2024.

Pelo presente instrumento particular de contrato de locação de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA**, Estado da Paraíba, CNPJ n.º 08.742.439/0001-00, com endereço à Rua José Rodrigues Coura, 53, centro, **LOCATÁRIO**, apresentado pelo Sr. **SEVERO LUIS DO NASCIMENTO NETO**, CPF/MF n.º xxx.377.614-xx, **Prefeito**, do outro **LUZINETE ALVES BENTO**, CPF/MF n.º xxx.647.528-96, RG. 4.906.263-SSDS-PB., brasileira, paraibana, casada, residente e domiciliado na Rua José Rodrigues Coura, nº 03, Centro, São Sebastião de Lagoa de Roça – PB, **LOCADOR**, firmado o presente **CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir:

**Cláusula Primeira:** Cede a **LOCADORA** um Salão, situado na Rua José Rodrigues Coura, nº 3-A, Centro, nesta cidade de São Sebastião de Lagoa de Roça – PB., para o funcionamento da Secretaria Municipal de Transportes deste Município.

**Cláusula Segunda:** O prazo da locação é de (06) SEIS MESES, a iniciar 02 de janeiro de 2024, e terminar em 30 de junho de 2024. O valor da locação é de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais, pagável diretamente a LUZINETE ALVES BENTO, com recursos do FPM/DIVERSOS/ICMS.

**Cláusula Terceira:** Fica o **LOCATÁRIO** expressamente proibido de sublocar total ou parcial o **IMÓVEL** objeto deste Contrato;

**Cláusula Quarta:** É vedado o locatário realizar quaisquer benfeitorias no imóvel e, mesmo que venha efetuar, não terá direito a indenização, inclusive, as tidas como útil e necessária;

**Cláusula Quinta:** As contas de água e energia, ficam na responsabilidade do locatário;

**Cláusula Sexta:** Terminado o prazo contratual, o mesmo poderá ser renovado mediante prévio acordo entre as partes;

**Parágrafo único:** Caso não haja interesse na renovação ou prorrogação do presente contrato, o locatário terá 30 dias para desocupar o imóvel locado, sem ônus de aluguel, apenas arcando com as taxas de água e energia.

**Cláusula Sétima:** Fica Eleito o Foro de Esperança – PB, para se dirimir as dúvidas por ventura existentes.

E por se acharem as partes contratantes de mútuo e pleno acordo, assinam de próprio punho o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor para um só efeito e único fim, na presença das testemunhas adiante assinadas, juntamente o representante das partes contratantes.

São Sebastião de Lagoa de Roça – PB., 02 de janeiro de 2024.

  
Severo Luis do Nascimento Neto  
Prefeito Constitucional

**LUZINETE ALVE BENTO**  
Locadora



ESTADO DA PARAÍBA

## MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

R. José Rodrigues Coura, 53, Centro • CNPJ. 08.742.439/0001-00 • Tel.(83) 3387-1066 • E-mail: prefeitura@lagoaderoca.pb.gov.br • Site: www.lagoaderoca.pb.gov.br

**Governo: "Segue o Trabalho"**

GABINETE DO PREFEITO

### CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 02/2024.

Pelo presente instrumento particular de contrato de locação de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA**, Estado da Paraíba, CNPJ n.º 08.742.439/0001-00, com endereço à Rua José Rodrigues Coura, 53, centro, **LOCATÁRIO**, apresentado pelo Sr. **SEVERO LUIS DO NASCIMENTO NETO**, CPF/MF n.º xxx.377.614-xx, **Prefeito**, do outro **GEALYSON MARTINS SANTOS**, CPF/MF n.º xxx.543.144-73, brasileiro, paraibano, casado, residente e domiciliado na Rua José Rodrigues Coura, 66, Centro, São Sebastião de Lagoa de Roça – PB, **LOCADOR**, firmado o presente **CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir:

**Cláusula Primeira:** Cede o **LOCADOR** uma casa, situada na Rua José Rodrigues Coura, 68, Centro, nesta cidade de São Sebastião de Lagoa de Roça – PB, para o funcionamento do Artesanato das mulheres referenciadas pelo CRAS deste Município.

**Cláusula Segunda:** O prazo da locação é de (06) SEIS MESES, a iniciar 02 de janeiro de 2024, e terminar em 30 de junho de 2024. O valor da locação é de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) mensais, pagável diretamente a outro **GEALYSON MARTINS SANTOS**, com recursos do FPM/DIVERSOS/ICMS/FMAS.

**Cláusula Terceira:** Fica o **LOCATÁRIO** expressamente proibido de sublocar total ou parcial o **IMÓVEL** objeto deste Contrato;

**Cláusula Quarta:** É vedado o locatário realizar qualquer benfeitorias no imóvel e, mesmo que venha efetuar, não terá direito a indenização, inclusive, as tidas como útil e necessária;

**Cláusula Quinta:** As contas de água e energia, ficam na responsabilidade do locatário;

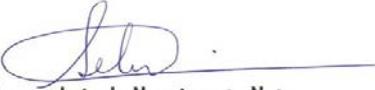
**Cláusula Sexta:** Terminado o prazo contratual, o mesmo poderá ser renovado mediante prévio acordo entre as partes;

**Parágrafo único:** Caso não haja interesse na renovação ou prorrogação do presente contrato, o locatário terá 30 dias para desocupar o imóvel locado, sem ônus de aluguel, apenas arcando com as taxas de água e energia.

**Cláusula Sétima:** Fica Eleito o Foro de Esperança – PB, para se dirimir as dúvidas por ventura existentes.

E por se acharem as partes contratantes de mútuo e pleno acordo, assinam de próprio punho o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor para um só efeito e único fim, na presença das testemunhas adiante assinadas, juntamente o representante das partes contratantes.

São Sebastião de Lagoa de Roça – PB, 02 de janeiro de 2024.

  
Severo Luis do Nascimento Neto  
Prefeito Constitucional

**GEALYSON MARTINS SANTOS**  
Locador



ESTADO DA PARAÍBA

## MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

R. José Rodrigues Coura, 53, Centro • CNPJ. 08.742.439/0001-00 • Tel.(83) 3387-1066 • E-mail: prefeitura@lagoaderoca.pb.gov.br • Site: www.lagoaderoca.pb.gov.br

Governo: "Segue o Trabalho"

GABINETE DO PREFEITO

### CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 03/2024.

Pelo presente instrumento particular de contrato de locação de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA**, Estado da Paraíba, CNPJ n.º 08.742.439/0001-00, com endereço à Rua José Rodrigues Coura, 53, centro, **LOCATÁRIO**, apresentado pelo Sr. **SEVERO LUIS DO NASCIMENTO NETO**, CPF/MF n.º xxx.377.614-xx, **Prefeito**, do outro **MARINALDO FARIAS DE SOUZA**, CPF/MF n.º xxx.903.194-04, brasileiro, paraibano, casado, residente e domiciliado na Rua José Rodrigues Coura, 39, Centro, São S. de Lagoa de Roça – PB., **LOCADOR**, firmado o presente **CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir:

**Cláusula Primeira:** Cede o **LOCADOR** uma casa, situada na Rua Inácio Clementino, s/n, Centro, nesta cidade de São Sebastião de Lagoa de Roça – PB, com o intuito de atender a determinação do Ministério Público da Comarca de Esperança – PB, com a finalidade de reconduzir o vínculo familiar do Sr. SEVERINO VENÂNCIO DE SOUZA e seus filhos menores, que estavam abrigados na Casa de Apoio Nosso Lar, na cidade de Esperança – PB.

**Cláusula Segunda:** O prazo da locação é de (06) SEIS MESES, a iniciar 02 de janeiro de 2024, e terminar em 30 de junho de 2024. O valor da locação é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, pagável diretamente a **MARINALDO FARIAS DE SOUZA**, com recursos do FPM/ICMS/DIVERSOS;

**Cláusula Terceira:** Fica o **LOCATÁRIO** expressamente proibida de sublocar total ou parcial o **IMÓVEL** objeto deste Contrato;

**Cláusula Quarta:** É vedado o locatário realizar qualquer benfeitorias no imóvel e, mesmo que venha efetuar, não terá direito a indenização, inclusive, as tidas como útil e necessária;

**Cláusula Quinta:** As contas de água e energia, ficam na responsabilidade do locador;

**Cláusula Sexta:** Terminado o prazo contratual, o mesmo poderá ser renovado mediante prévio acordo entre as partes;

**Parágrafo único:** Caso não haja interesse na renovação ou prorrogação do presente contrato, o locatário terá 30 dias para desocupar o imóvel locado, sem ônus de aluguel, apenas arcando com as taxas de água e energia.

**Cláusula Sétima:** Fica Eleito o Foro de Esperança – PB, para se dirimir as dúvidas por ventura existentes.

E por se acharem as partes contratantes de mútuo e pleno acordo, assinam de próprio punho o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor para um só efeito e único fim, na presença das testemunhas adiante assinadas, juntamente o representante das partes contratantes.

São Sebastião de Lagoa de Roça – PB., 02 de janeiro de 2024.

Severo Luis do Nascimento Neto  
Prefeito Constitucional

MARINALDO FARIAS DE SOUZA  
Locador



ESTADO DA PARAÍBA

## MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

R. José Rodrigues Coura, 53, Centro • CNPJ. 08.742.439/0001-00 • Tel.(83) 3387-1066 • E-mail: prefeitura@lagoaeroça.pb.gov.br • Site: www.lagoaeroça.pb.gov.br

Governo: "Segue o Trabalho"

GABINETE DO PREFEITO

### CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 04/2024.

Pelo presente instrumento particular de contrato de locação de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA**, Estado da Paraíba, CNPJ n.º 08.742.439/0001-00, com endereço à Rua José Rodrigues Coura, 53, centro, **LOCATÁRIO**, apresentado pelo Sr. **SEVERO LUIS DO NASCIMENTO NETO**, CPF/MF n.º xxx.377.614-xx, **Prefeito**, da outra **MARIA DAS DORES NASCIMENTO DE SOUZA**, CPF/MF n.º xxx.418.864-77, brasileira, paraibana, casada, residente e domiciliado na Rua Manoel Carlos, 18, Centro, São S. de Lagoa de Roça – PB., **LOCADORA**, firmado o presente **CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir:

**Cláusula Primeira:** Cede a **LOCADORA** uma casa, situada na Rua José Rodrigues Coura, 96, Centro, nesta cidade de São Sebastião de Lagoa de Roça – PB, para o funcionamento do Conselho Tutelar, deste Município;

**Cláusula Segunda:** O prazo da locação é de (06) SEIS MESES, a iniciar 02 de janeiro de 2024, e terminar em 30 de junho de 2024. O valor da locação é de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, pagável diretamente a **MARIA DAS DORES NASCIMENTO DE SOUZA**, com recursos do FPM/ICMS/DIVERSOS/FMAS;

**Cláusula Terceira:** Fica o **LOCATÁRIO** expressamente proibido de sublocar total ou parcial o **IMÓVEL** objeto deste Contrato;

**Cláusula Quarta:** É vedado o locatário realizar qualquer benfeitorias no imóvel e, mesmo que venha efetuar, não terá direito a indenização, inclusive, as tidas como útil e necessária;

**Cláusula Quinta:** As contas de água e energia, ficam na responsabilidade do locatário;

**Cláusula Sexta:** Terminado o prazo contratual, o mesmo poderá ser renovado mediante prévio acordo entre as partes;

**Parágrafo único:** Caso não haja interesse na renovação ou prorrogação do presente contrato, o locatário terá 30 dias para desocupar o imóvel locado, sem ônus de aluguel, apenas arcando com as taxas de água e energia.

**Cláusula Sétima:** Fica Eleito o Foro de Esperança – PB., para se dirimir as dúvidas por ventura existentes.

E por se acharem as partes contratantes de mútuo e pleno acordo, assinam de próprio punho o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor para um só efeito e único fim, na presença das testemunhas adiante assinadas, juntamente o representante das partes contratantes.

São Sebastião de Lagoa de Roça – PB., 02 de janeiro de 2024.

  
Severo Luis do Nascimento Neto  
Prefeito Constitucional

**MARIA DAS DORES NASCIMENTO DE SOUZA**  
Locadora



ESTADO DA PARAÍBA

## MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

R. José Rodrigues Coura, 53, Centro • CNPJ. 08.742.439/0001-00 • Tel.(83) 3387-1066 • E-mail: prefeitura@lagoaderoca.pb.gov.br • Site: www.lagoaderoca.pb.gov.br

**Governo: "Segue o Trabalho"**

GABINETE DO PREFEITO

### CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 05/2024.

Pelo presente instrumento particular de contrato de locação de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA**, Estado da Paraíba, CNPJ n.º 08.742.439/0001-00, com endereço à Rua José Rodrigues Coura, 53, centro, **LOCATÁRIO**, apresentado pelo Sr. **SEVERO LUIS DO NASCIMENTO NETO**, CPF/MF n.º xxx.377.614-xx, **Prefeito**, do outro **BENEDITO BRAZ DA SILVA**, CPF/MF n.º xxx.341.504-63, brasileiro, paraibano, residente e domiciliado na Rua João Suassuna, 203, Centro, Campina Grande – PB, **LOCADOR**, firmado o presente **CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir:

**Cláusula Primeira:** Cede o **LOCADOR** um Prédio, situado na Rua Euclides Targino Muniz Neto, s/n, Centro, nesta cidade de São Sebastião de Lagoa de Roça – PB, para o funcionamento dos Programas Municipais de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, deste Município.

**Cláusula Segunda:** O prazo da locação é de (02) DOIS MESES, a iniciar 02 de janeiro de 2024, e terminar em 30 de junho de 2024. O valor da locação é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, pagável diretamente a outro **BENEDITO BRAZ DA SILVA**, com recursos do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

**Cláusula Terceira:** Fica o **LOCATÁRIO** expressamente proibido de sublocar total ou parcial o **IMÓVEL** objeto deste Contrato;

**Cláusula Quarta:** É vedado o locatário realizar qualquer benfeitorias no imóvel e, mesmo que venha efetuar, não terá direito a indenização, inclusive, as tidas como útil e necessária;

**Cláusula Quinta:** As contas de água e energia, ficam na responsabilidade do locatário;

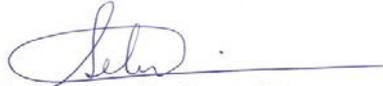
**Cláusula Sexta:** Terminado o prazo contratual, o mesmo poderá ser renovado mediante prévio acordo entre as partes;

**Parágrafo único:** Caso não haja interesse na renovação ou prorrogação do presente contrato, o locatário terá 30 dias para desocupar o imóvel locado, sem ônus de aluguel, apenas arcando com as taxas de água e energia.

**Cláusula Sétima:** Fica Eleito o Foro de Esperança – PB., para se dirimir as dúvidas por ventura existentes.

E por se acharem as partes contratantes de mútuo e pleno acordo, assinam de próprio punho o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor para um só efeito e único fim, na presença das testemunhas adiante assinadas, juntamente o representante das partes contratantes.

**São Sebastião de Lagoa de Roça – PB, 02 de janeiro de 2024.**

  
Severo Luis do Nascimento Neto  
Prefeito Constitucional

**BENEDITO BRAZ DA SILVA**  
Locador



ESTADO DA PARAÍBA

## MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

R. José Rodrigues Coura, 53, Centro • CNPJ. 08.742.439/0001-00 • Tel.(83) 3387-1066 • E-mail: prefeitura@lagoaderoca.pb.gov.br • Site: www.lagoaderoca.pb.gov.br

Governo: "Segue o Trabalho"

GABINETE DO PREFEITO

### CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 06/2024.

Pelo presente instrumento particular de contrato de locação de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA**, Estado da Paraíba, CNPJ n.º 08.742.439/0001-00, com endereço à Rua José Rodrigues Coura, 53, centro, **LOCATÁRIO**, apresentado pelo Sr. **SEVERO LUIS DO NASCIMENTO NETO**, CPF/MF n.º xxx.377.614-xx, **Prefeito**, da outra **JOSENALDO FLÔR DA SILVA**, CPF/MF n.º xxx.724.124-72, RG. 1.xxx.573-2ª VIA-SSP-PB., brasileiro, paraibano, divorciado, residente e domiciliado no Sítio Floriano, s/n, zona rural, Lagoa Seca – PB., **LOCADOR**, firmado o presente **CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir:

**Cláusula Primeira:** Cede o **LOCADOR** um Prédio, situada na Rua Inácio Clementino, nº 62, Centro, nesta cidade de São Sebastião de Lagoa de Roça – PB, para a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município;

**Cláusula Segunda:** O prazo da locação é de (06) SEIS MESES, a iniciar 02 de janeiro de 2024, e terminar em 30 de junho de 2024. O valor da locação é de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais, pagável diretamente a **JOSENALDO FLÔR DA SILVA**, com recursos do FPM/ICMS/DIVERSOS/FMAS;

**Cláusula Terceira:** Fica o **LOCATÁRIO** expressamente proibido de sublocar total ou parcial o **IMÓVEL** objeto deste Contrato;

**Cláusula Quarta:** É vedado o locatário realizar qualquer benfeitorias no imóvel e, mesmo que venha efetuar, não terá direito a indenização, inclusive, as tidas como útil e necessária;

**Cláusula Quinta:** As contas de água e energia, ficam na responsabilidade do locatário;

**Cláusula Sexta:** Terminado o prazo contratual, o mesmo poderá ser renovado mediante prévio acordo entre as partes;

**Parágrafo único:** Caso não haja interesse na renovação ou prorrogação do presente contrato, o locatário terá 30 dias para desocupar o imóvel locado, sem ônus de aluguel, apenas arcando com as taxas de água e energia.

**Cláusula Sétima:** Fica Eleito o Foro de Esperança – PB., para se dirimir as dúvidas por ventura existentes.

E por se acharem as partes contratantes de mútuo e pleno acordo, assinam de próprio punho o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor para um só efeito e único fim, na presença das testemunhas adiante assinadas, juntamente o representante das partes contratantes.

São Sebastião de Lagoa de Roça – PB., 02 de janeiro de 2024.

  
Severo Luis do Nascimento Neto  
Prefeito Constitucional

**JOSENALDO FLÔR DA SILVA**  
Locador



ESTADO DA PARAÍBA

## MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

R. José Rodrigues Coura, 53, Centro • CNPJ. 08.742.439/0001-00 • Tel.(83) 3387-1066 • E-mail: prefeitura@lagoaeroça.pb.gov.br • Site: www.lagoaeroça.pb.gov.br

Governo: "Segue o Trabalho"

GABINETE DO PREFEITO

### CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 07/2024.

Pelo presente instrumento particular de contrato de locação de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA**, Estado da Paraíba, CNPJ n.º 08.742.439/0001-00, com endereço à Rua José Rodrigues Coura, 53, centro, **LOCATÁRIO**, apresentado pelo Sr. **SEVERO LUIS DO NASCIMENTO NETO**, CPF/MF n.º xxx.377.614-xx, **Prefeito**, do outro **AGNALDO AUGUSTO FAUSTINO**, CPF/MF n.º xxx.785.554-68, brasileiro, paraibano, casado, residente e domiciliado na Rua Antonio de Souza Lopes, nº 100, ap 1002. Bloco C, Catolé, Campina Grande – PB., **LOCADOR**, firmado o presente **CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir:

**Cláusula Primeira:** Cede o **LOCADOR** um Imóvel, situada na Rua Maria Morais, nº 015, Centro, nesta cidade de São Sebastião de Lagoa de Roça – PB, para o funcionamento da BASE DO SAMU, deste Município;

**Cláusula Segunda:** O prazo da locação é de (06) SEIS MESES, a iniciar 02 de janeiro de 2024, e terminar em 30 de junho de 2024. O valor da locação é de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais, pagável diretamente a **AGNALDO AUGUSTO FAUSTINO**, com recursos do FPM/ICMS/DIVERSOS;

**Cláusula Terceira:** Fica o **LOCATÁRIO** expressamente proibido de sublocar total ou parcial o **IMÓVEL** objeto deste Contrato;

**Cláusula Quarta:** É vedado o locatário realizar qualquer benfeitorias no imóvel e, mesmo que venha efetuar, não terá direito a indenização, inclusive, as tidas como útil e necessária;

**Cláusula Quinta:** As contas de água e energia, ficam na responsabilidade da Locatária;

**Cláusula Sexta:** Terminado o prazo contratual, o mesmo poderá ser renovado mediante prévio acordo entre as partes;

**Parágrafo único:** Caso não haja interesse na renovação ou prorrogação do presente contrato, o locatário terá 30 dias para desocupar o imóvel locado, sem ônus de aluguel, apenas arcando com as taxas de água e energia.

**Cláusula Sétima:** Fica Eleito o Foro de Esperança – PB., para se dirimir as dúvidas por ventura existentes.

E por se acharem as partes contratantes de mútuo e pleno acordo, assinam de próprio punho o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor para um só efeito e único fim, na presença das testemunhas adiante assinadas, juntamente o representante das partes contratantes.

São Sebastião de Lagoa de Roça – PB., 02 de janeiro de 2024.

  
Severo Luis do Nascimento Neto  
Prefeito Constitucional

**AGNALDO AUGUSTO FAUSTINO**  
Locador



ESTADO DA PARAÍBA

## MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

R. José Rodrigues Coura, 53, Centro • CNPJ. 08.742.439/0001-00 • Tel.(83) 3387-1066 • E-mail: prefeitura@lagoaderoca.pb.gov.br • Site: www.lagoaderoca.pb.gov.br

Governo: "Segue o Trabalho"

GABINETE DO PREFEITO

### CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 08/2024.

Pelo presente instrumento particular de contrato de locação de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA**, Estado da Paraíba, CNPJ n.º 08.742.439/0001-00, com endereço à Rua José Rodrigues Coura, 53, centro, **LOCATÁRIO**, apresentado pelo Sr. **SEVERO LUIS DO NASCIMENTO NETO**, CPF/MF n.º xxx.377.614-xx, **Prefeito**, da outra **MARIA DO SOCORRO CORREIA**, CPF/MF n.º xxx.761.894-04, brasileira, paraibana, casada, residente e domiciliado na Rua Joaquim Guilherme de Vasconcelos. s/n, Centro, São S. de Lagoa de Roça – PB., **LOCADORA**, firmado o presente **CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir:

**Cláusula Primeira:** Cede o **LOCADOR** uma casa, situada na Rua Faustino Moura, 34, Centro, nesta cidade de São Sebastião de Lagoa de Roça – PB, para o funcionamento do CAPS, deste Município;

**Cláusula Segunda:** O prazo da locação é de (06) SEIS MESES, a iniciar 02 de janeiro de 2024, e terminar em 30 de junho de 2024. O valor da locação é de R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais, pagável diretamente a **MARIA DO SOCORRO CORREIA**, com recursos do FPM/ICMS/DIVERSOS;

**Cláusula Terceira:** Fica o **LOCATÁRIO** expressamente proibida de sublocar total ou parcial o **IMÓVEL** objeto deste Contrato;

**Cláusula Quarta:** É vedado o locatário realizar qualquer benfeitorias no imóvel e, mesmo que venha efetuar, não terá direito a indenização, inclusive, as tidas como útil e necessária;

**Cláusula Quinta:** As contas de água e energia, ficam na responsabilidade do locatário;

**Cláusula Sexta:** Terminado o prazo contratual, o mesmo poderá ser renovado mediante prévio acordo entre as partes;

**Cláusula Sétima:** Fica Eleito o Foro de Esperança – PB., para se dirimir as dúvidas por ventura existentes.

E por se acharem as partes contratantes de mútuo e pleno acordo, assinam de próprio punho o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor para um só efeito e único fim, na presença das testemunhas adiante assinadas, juntamente o representante das partes contratantes.

São Sebastião de Lagoa de Roça – PB., 02 de janeiro de 2024.

Severo Luis do Nascimento Neto  
Prefeito Constitucional

MARIA DO SOCORRO CORREIA  
Locadora



ESTADO DA PARAÍBA

## MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

R. José Rodrigues Coura, 53, Centro • CNPJ. 08.742.439/0001-00 • Tel.(83) 3387-1066 • E-mail: prefeitura@lagoaderoca.pb.gov.br • Site: www.lagoaderoca.pb.gov.br

Governo: "Segue o Trabalho"

GABINETE DO PREFEITO

### CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 09/2024.

Pelo presente instrumento particular de contrato de locação de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA**, Estado da Paraíba, CNPJ n.º 08.742.439/0001-00, com endereço à Rua José Rodrigues Coura, 53, centro, **LOCATÁRIO**, apresentado pelo Sr. **SEVERO LUIS DO NASCIMENTO NETO**, CPF/MF n.º xxx.377.614-xx, **Prefeito**, da outra a Sra. **LUZIA FERREIRA DE SOUZA**, RG. xxx687-SSP-PB, CPF/MF n.º xxx.312.964-24, brasileira, paraibana, casada, residente e domiciliada na Rua José Rodrigues Coura, s/n, nesta cidade de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB., **LOCADORA**, firmado o presente **CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir:

**Cláusula Primeira:** Cede a **LOCADORA** uma casa, situada na Rua Juvino Sobreira de Carvalho, s/n, Centro, nesta cidade de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, para funcionamento da Unidade de Saúde da Família Abel Francisco;

**Cláusula Segunda:** O prazo da locação é de (06) SEIS MESES, a iniciar 02 de janeiro de 2024, e terminar em 30 de junho de 2024. O valor da locação é de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais, pagável diretamente a **LUZIA FERREIRA DE SOUZA**, com recursos do FPM/ICMS/DIVERSOS/FUS;

**Cláusula Terceira:** Fica o **LOCATÁRIO** expressamente proibido de sublocar total ou parcial o **IMÓVEL** objeto deste Contrato;

**Cláusula Quarta:** É vedado o locatário realizar qualquer benfeitorias no imóvel e, mesmo que venha efetuar, não terá direito a indenização, inclusive, as tidas como útil e necessária;

**Cláusula Quinta:** As contas de água e energia, ficam na responsabilidade do locatário;

**Cláusula Sexta:** Terminado o prazo contratual, o mesmo poderá ser renovado mediante prévio acordo entre as partes;

**Parágrafo único:** Caso não haja interesse na renovação ou prorrogação do presente contrato, o locatário terá 30 dias para desocupar o imóvel locado, sem ônus de aluguel, apenas arcando com as taxas de água e energia.

**Cláusula Sétima:** Fica Eleito o Foro de Esperança – PB., para se dirimir as dúvidas por ventura existentes.

E por se acharem as partes contratantes de mútuo e pleno acordo, assinam de próprio punho o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor para um só efeito e único fim, na presença das testemunhas adiante assinadas, juntamente o representante das partes contratantes.

São Sebastião de Lagoa de Roça – PB, 02 de janeiro de 2024.

  
Severo Luis do Nascimento Neto  
Prefeito Constitucional

**LUZIA FERREIRA DE SOUZA**  
Locadora



ESTADO DA PARAÍBA

## MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

R. José Rodrigues Coura, 53, Centro • CNPJ. 08.742.439/0001-00 • Tel.(83) 3387-1066 • E-mail: prefeitura@lagoaderoca.pb.gov.br • Site: www.lagoaderoca.pb.gov.br

Governo: "Segue o Trabalho"

GABINETE DO PREFEITO

### CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 10/2024.

Pelo presente instrumento particular de contrato de locação de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA**, Estado da Paraíba, CNPJ n.º 08.742.439/0001-00, com endereço à Rua José Rodrigues Coura, 53, centro, **LOCATÁRIO**, apresentado pelo Sr. **SEVERO LUIS DO NASCIMENTO NETO**, CPF/MF n.º xxx.377.614-xx, **Prefeito**, do outro **ADELIA FELIX DE SOUZA**, CPF/MF n.º xxx.057.904-30, brasileira, paraibana, residente e domiciliada na Rua José Rodrigues Coura, 25, Centro, São Sebastião de Lagoa de Roça – PB, **LOCADORA**, firmado o presente **CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir:

**Cláusula Primeira:** Cede a **LOCADORA** uma casa, situada na Rua José Rodrigues Coura, 27 térreo, Centro, nesta cidade de São Sebastião de Lagoa de Roça – PB, para o funcionamento da Escola de Artesanato da UFPB deste Município.

**Cláusula Segunda:** O prazo da locação é de (06) SEIS MESES, a iniciar 02 de janeiro de 2024, e terminar em 30 de junho de 2024. O valor da locação é de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais, pagável diretamente a outro **ADELIA FELIX DE SOUZA**, com recursos do FPM/DIVERSOS/ICMS.

**Cláusula Terceira:** Fica o **LOCATÁRIO** expressamente proibido de sublocar total ou parcial o **IMÓVEL** objeto deste Contrato;

**Cláusula Quarta:** É vedado o locatário realizar qualquer benfeitorias no imóvel e, mesmo que venha efetuar, não terá direito a indenização, inclusive, as tidas como útil e necessária;

**Cláusula Quinta:** As contas de água e energia, ficam na responsabilidade da locadora;

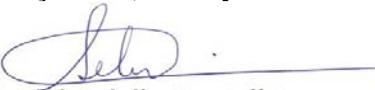
**Cláusula Sexta:** Terminado o prazo contratual, o mesmo poderá ser renovado mediante prévio acordo entre as partes;

**Parágrafo único:** Caso não haja interesse na renovação ou prorrogação do presente contrato, o locatário terá 30 dias para desocupar o imóvel locado, sem ônus de aluguel, apenas arcando com as taxas de água e energia.

**Cláusula Sétima:** Fica Eleito o Foro de Esperança – PB, para se dirimir as dúvidas por ventura existentes.

E por se acharem as partes contratantes de mútuo e pleno acordo, assinam de próprio punho o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor para um só efeito e único fim, na presença das testemunhas adiante assinadas, juntamente o representante das partes contratantes.

São Sebastião de Lagoa de Roça – PB, 02 de janeiro de 2024.

  
Severo Luis do Nascimento Neto  
Prefeito Constitucional

**ADELIA FELIX DE SOUZA**  
Locadora



ESTADO DA PARAÍBA

## MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

R. José Rodrigues Coura, 53, Centro • CNPJ. 08.742.439/0001-00 • Tel.(83) 3387-1066 • E-mail: prefeitura@lagoaderoca.pb.gov.br • Site: www.lagoaderoca.pb.gov.br

Governo: "Segue o Trabalho"

GABINETE DO PREFEITO

### CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 11/2024.

Pelo presente instrumento particular de contrato de locação de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA**, Estado da Paraíba, CNPJ n.º 08.742.439/0001-00, com endereço à Rua José Rodrigues Coura, 53, centro, **LOCATÁRIO**, apresentado pelo Sr. **SEVERO LUIS DO NASCIMENTO NETO**, CPF/MF n.º xxx.377.614-xx, **Prefeito**, da outra **ISMENIA DOS SANTOS JORGE**, CPF/MF n.º xxx.214.314-08, brasileira, paraibana, solteira, residente e domiciliado na Rua Pedro Nobrega, 14, Centro, São Sebastião de Lagoa de Roça – PB., **LOCADORA**, firmado o presente **CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir:

**Cláusula Primeira:** Cede a **LOCADORA** uma casa, situada na Rua Pedro Nobrega, 04 - Centro, nesta cidade de São Sebastião de Lagoa de Roça – PB, para o alojamento dos Policiais Militares deste Município;

**Cláusula Segunda:** O prazo da locação é de (06) SEIS MESES, a iniciar 02 de janeiro de 2024, e terminar em 30 de junho de 2024. O valor da locação é de R\$ 500,00 (quinhentos e cinquenta reais) mensais, pagável diretamente a **ISMENIA DOS SANTOS JORGE**, com recursos do FPM/ICMS/DIVERSOS;

**Cláusula Terceira:** Fica o **LOCATÁRIO** expressamente proibido de sublocar total ou parcial o **IMÓVEL** objeto deste Contrato;

**Cláusula Quarta:** É vedado o locatário realizar qualquer benfeitorias no imóvel e, mesmo que venha efetuar, não terá direito a indenização, inclusive, as tidas como útil e necessária;

**Cláusula Quinta:** O **LOCATÁRIO** fica obrigado a fazer todos os reparos necessários ao imóvel locado, pintura, manutenção de assoalho, além de mantê-lo em perfeitas condições de higiene e limpeza atendendo às exigências das autoridades sanitárias.

§ 1º - Reserva-se ao **LOCADOR** o direito de ir, ou mandar examinar o estado de conservação do imóvel locado, sempre que julgar conveniente.

§ 2º - As benfeitorias realizadas no imóvel serão incorporadas ao mesmo.

**Cláusula Sexta:** As contas de água e energia, ficam na responsabilidade do locatário;

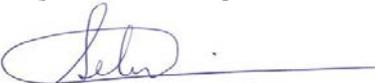
**Cláusula Sétima:** Terminado o prazo contratual, o mesmo poderá ser renovado mediante prévio acordo entre as partes;

**Parágrafo único:** Caso não haja interesse na renovação ou prorrogação do presente contrato, o locatário terá 30 dias para desocupar o imóvel locado, sem ônus de aluguel, apenas arcando com as taxas de água e energia.

**Cláusula Oitava:** Fica Eleito o Foro de Esperança – PB, para se dirimir as dúvidas por ventura existentes.

E por se acharem as partes contratantes de mútuo e pleno acordo, assinam de próprio punho o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor para um só efeito e único fim, na presença das testemunhas adiante assinadas, juntamente o representante das partes contratantes.

São Sebastião de Lagoa de Roça – PB, 02 de janeiro de 2024.

  
Severo Luis do Nascimento Neto  
Prefeito Constitucional

**ISMENIA DOS SANTOS JORGE**  
Locadora



ESTADO DA PARAÍBA

## MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

R. José Rodrigues Coura, 53, Centro • CNPJ. 08.742.439/0001-00 • Tel.(83) 3387-1066 • E-mail: prefeitura@lagoaeroça.pb.gov.br • Site: www.lagoaeroça.pb.gov.br

**Governo: "Segue o Trabalho"**

GABINETE DO PREFEITO

### CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 12/2024.

Pelo presente instrumento particular de contrato de locação de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA**, Estado da Paraíba, CNPJ n.º 08.742.439/0001-00, com endereço à Rua José Rodrigues Coura, 53, centro, **LOCATÁRIO**, apresentado pelo Sr. **SEVERO LUIS DO NASCIMENTO NETO**, CPF/MF n.º xxx.377.614-xx, **Prefeito**, do outro **HAROLDO JOSE BARBOSA ANDRADE**, CPF/MF n.º xxx.762.064-20, brasileiro, paraibano, casado, residente e domiciliado na Rua José Rodrigues Coura, 60 A, Centro, São S. de Lagoa de Roça – PB., **LOCADOR**, firmado o presente **CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir:

**Cláusula Primeira:** Cede o **LOCADOR** um prédio, situado na Rua José Rodrigues Coura, Nº 60, Centro, nesta cidade de São Sebastião de Lagoa de Roça – PB, para o funcionamento da Secretária de Assistência Social deste Município.

**Cláusula Segunda:** O prazo da locação é de (06) SEIS MESES, a iniciar 02 de janeiro de 2024, e terminar em 30 de junho de 2024. O valor da locação é de R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais, pagável diretamente a **HAROLDO JOSE BARBOSA ANDRADE**, com recursos do FPM/ICMS/DIVERSOS/FMAS;

**Cláusula Terceira:** Fica o **LOCATÁRIO** expressamente proibida de sublocar total ou parcial o **IMÓVEL** objeto deste Contrato;

**Cláusula Quarta:** É vedado o locatário realizar qualquer benfeitorias no imóvel e, mesmo que venha efetuar, não terá direito a indenização, inclusive, as tidas como útil e necessária;

**Cláusula Quinta:** As contas de água e energia, ficam na responsabilidade do locatário;

**Cláusula Sexta:** Terminado o prazo contratual, o mesmo poderá ser renovado mediante prévio acordo entre as partes;

**Parágrafo único:** Caso não haja interesse na renovação ou prorrogação do presente contrato, o locatário terá 30 dias para desocupar o imóvel locado, sem ônus de aluguel, apenas arcando com as taxas de água e energia.

**Cláusula Sétima:** Fica Eleito o Foro de Esperança – PB, para se dirimir as dúvidas por ventura existentes.

E por se acharem as partes contratantes de mútuo e pleno acordo, assinam de próprio punho o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor para um só efeito e único fim, na presença das testemunhas adiante assinadas, juntamente o representante das partes contratantes.

**São Sebastião de Lagoa de Roça – PB., 02 de janeiro de 2024.**

  
**Severo Luis do Nascimento Neto**  
Prefeito Constitucional

**HAROLDO JOSE BARBOSA ANDRADE**  
Locador



ESTADO DA PARAÍBA

## MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

R. José Rodrigues Coura, 53, Centro • CNPJ. 08.742.439/0001-00 • Tel.(83) 3387-1066 • E-mail: prefeitura@lagoaderoca.pb.gov.br • Site: www.lagoaderoca.pb.gov.br

**Governo: "Segue o Trabalho"**

GABINETE DO PREFEITO

### CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 13/2024.

Pelo presente instrumento particular de contrato de locação de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA**, Estado da Paraíba, CNPJ n.º 08.742.439/0001-00, com endereço à Rua José Rodrigues Coura, 53, centro, **LOCATÁRIO**, apresentado pelo Sr. **SEVERO LUIS DO NASCIMENTO NETO**, CPF/MF n.º xxx.377.614-xx, **Prefeito**, da outra **ORLANDO AMORIM DOS SANTOS**, CPF/MF n.º xxx.876.064-91, brasileiro, paraibano, casado, residente e domiciliado na Rua Ademar Felipe da Silva, s/n, Centro, São S. de Lagoa de Roça – PB., **LOCADOR**, firmado o presente **CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir:

**Cláusula Primeira:** Cede o **LOCADOR** um Prédio, situada na Rua Ademar Felipe da Silva, s/n, Térreo, Centro, nesta cidade de São Sebastião de Lagoa de Roça – PB, para o funcionamento de Depósito da Secretaria de Agricultura, deste Município;

**Cláusula Segunda:** O prazo da locação é de (06) SEIS MESES, a iniciar 02 de janeiro de 2024, e terminar em 30 de junho de 2024. O valor da locação é de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, pagável diretamente a **ORLANDO AMORIM DOS SANTOS**, com recursos do FPM/ICMS/DIVERSOS/FMAS;

**Cláusula Terceira:** Fica o **LOCATÁRIO** expressamente proibido de sublocar total ou parcial o **IMÓVEL** objeto deste Contrato;

**Cláusula Quarta:** É vedado o locatário realizar qualquer benfeitorias no imóvel e, mesmo que venha efetuar, não terá direito a indenização, inclusive, as tidas como útil e necessária;

**Cláusula Quinta:** As contas de água e energia, ficam na responsabilidade do locatário;

**Cláusula Sexta:** Terminado o prazo contratual, o mesmo poderá ser renovado mediante prévio acordo entre as partes;

**Parágrafo único:** Caso não haja interesse na renovação ou prorrogação do presente contrato, o locatário terá 30 dias para desocupar o imóvel locado, sem ônus de aluguel, apenas arcando com as taxas de água e energia.

**Cláusula Sétima:** Fica Eleito o Foro de Esperança – PB., para se dirimir as dúvidas por ventura existentes.

E por se acharem as partes contratantes de mútuo e pleno acordo, assinam de próprio punho o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor para um só efeito e único fim, na presença das testemunhas adiante assinadas, juntamente o representante das partes contratantes.

**São Sebastião de Lagoa de Roça – PB., 02 de janeiro de 2024.**

  
**Severo Luis do Nascimento Neto**  
Prefeito Constitucional

**ORLANDO AMORIM DOS SANTOS**  
Locador



ESTADO DA PARAÍBA

## MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

R. José Rodrigues Coura, 53, Centro • CNPJ. 08.742.439/0001-00 • Tel.(83) 3387-1066 • E-mail: prefeitura@lagoaderoca.pb.gov.br • Site: www.lagoaderoca.pb.gov.br

Governo: "Segue o Trabalho"

GABINETE DO PREFEITO

### CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 14/2024.

Pelo presente instrumento particular de contrato de locação de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA**, Estado da Paraíba, CNPJ n.º 08.742.439/0001-00, com endereço à Rua José Rodrigues Coura, 53, centro, **LOCATÁRIO**, apresentado pelo Sr. **SEVERO LUIS DO NASCIMENTO NETO**, CPF/MF n.º xxx.377.614-xx, **Prefeito**, da outra **NATÂNIA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS**, CPF/MF n.º xxx.632.834-09, brasileira, paraibana, casada, residente e domiciliado na Rua José Rodrigues Coura, nº 82, Centro, São S. de Lagoa de Roça – PB., **LOCADORA**, firmado o presente **CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir:

**Cláusula Primeira:** Cede a **LOCADORA** um Prédio, situada na Avenida São Pedro, nº 07, Térreo, Centro, nesta cidade de São Sebastião de Lagoa de Roça – PB, para o funcionamento do **CREAS – Centro de Referência Especial da Assistência Social**, deste Município;

**Cláusula Segunda:** O prazo da locação é de (06) SEIS MESES, a iniciar 02 de janeiro de 2024, e terminar em 30 de junho de 2024. O valor da locação é de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, pagável diretamente a **NATÂNIA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS**, com recursos do FPM/ICMS/DIVERSOS;

**Cláusula Terceira:** Fica o **LOCATÁRIO** expressamente proibido de sublocar total ou parcial o **IMÓVEL** objeto deste Contrato;

**Cláusula Quarta:** É vedado o locatário realizar qualquer benfeitorias no imóvel e, mesmo que venha efetuar, não terá direito a indenização, inclusive, as tidas como útil e necessária;

**Cláusula Quinta:** As contas de água e energia, ficam na responsabilidade da Proprietária;

**Cláusula Sexta:** Terminado o prazo contratual, o mesmo poderá ser renovado mediante prévio acordo entre as partes;

**Parágrafo único:** Caso não haja interesse na renovação ou prorrogação do presente contrato, o locatário terá 30 dias para desocupar o imóvel locado, sem ônus de aluguel, apenas arcando com as taxas de água e energia.

**Cláusula Sétima:** Fica Eleito o Foro de Esperança – PB., para se dirimir as dúvidas por ventura existentes.

E por se acharem as partes contratantes de mútuo e pleno acordo, assinam de próprio punho o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor para um só efeito e único fim, na presença das testemunhas adiante assinadas, juntamente o representante das partes contratantes.

São Sebastião de Lagoa de Roça – PB., 02 de janeiro de 2024.

  
Severo Luis do Nascimento Neto  
Prefeito Constitucional

**NATÂNIA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS**  
Locadora



ESTADO DA PARAÍBA

## MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

R. José Rodrigues Coura, 53, Centro • CNPJ. 08.742.439/0001-00 • Tel.(83) 3387-1066 • E-mail: prefeitura@lagoaderoca.pb.gov.br • Site: www.lagoaderoca.pb.gov.br

**Governo: "Segue o Trabalho"**

GABINETE DO PREFEITO

### CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 15/2024.

Pelo presente instrumento particular de contrato de locação de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA**, Estado da Paraíba, CNPJ n.º 08.742.439/0001-00, com endereço à Rua José Rodrigues Coura, 53, centro, **LOCATÁRIO**, apresentado pelo Sr. **SEVERO LUIS DO NASCIMENTO NETO**, CPF/MF n.º xxx.377.614-xx, **Prefeito**, do outro **LETICIA GONCALVES PEREIRA**, CPF/MF n.º xxx.115.874-43, brasileira, paraibana, residente e domiciliada na Rua Curitiba, nº 377, Loteamento Esplanada do Carmo, AP.73, Bloco A, Jarinu – SP., **LOCADORA**, firmado o presente **CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir:

**Cláusula Primeira:** Cede a **LOCADORA** um Prédio, situado na Rua Euclides Targino Muniz Neto, s/n, Centro, nesta cidade de São Sebastião de Lagoa de Roça – PB, para o funcionamento da Secretaria de Saúde, deste Município.

**Cláusula Segunda:** O prazo da locação é de (06) SEIS MESES, a iniciar 02 de janeiro de 2024, e terminar em 30 de junho de 2024. O valor da locação é de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, pagável diretamente a **LETICIA GONCALVES PEREIRA**, com recursos do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE;

**Cláusula Terceira:** Fica o **LOCATÁRIO** expressamente proibido de sublocar total ou parcial o **IMÓVEL** objeto deste Contrato;

**Cláusula Quarta:** É vedado o locatário realizar qualquer benfeitorias no imóvel e, mesmo que venha efetuar, não terá direito a indenização, inclusive, as tidas como útil e necessária;

**Cláusula Quinta:** As contas de água e energia, ficam na responsabilidade do locatário;

**Cláusula Sexta:** Terminado o prazo contratual, o mesmo poderá ser renovado mediante prévio acordo entre as partes;

**Parágrafo único:** Caso não haja interesse na renovação ou prorrogação do presente contrato, o locatário terá 30 dias para desocupar o imóvel locado, sem ônus de aluguel, apenas arcando com as taxas de água e energia.

**Cláusula Sétima:** Fica Eleito o Foro de Esperança – PB., para se dirimir as dúvidas por ventura existentes.

E por se acharem as partes contratantes de mútuo e pleno acordo, assinam de próprio punho o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor para um só efeito e único fim, na presença das testemunhas adiante assinadas, juntamente o representante das partes contratantes.

**São Sebastião de Lagoa de Roça – PB, 02 de janeiro de 2024.**

  
**Severo Luis do Nascimento Neto**  
Prefeito Constitucional

**LETICIA GONCALVES PEREIRA**  
LOCADORA



ESTADO DA PARAÍBA

## MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

R. José Rodrigues Coura, 53, Centro • CNPJ. 08.742.439/0001-00 • Tel.(83) 3387-1066 • E-mail: prefeitura@lagoaderoca.pb.gov.br • Site: www.lagoaderoca.pb.gov.br

Governo: "Segue o Trabalho"

GABINETE DO PREFEITO

### CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 16/2024.

Pelo presente instrumento particular de contrato de locação de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA**, Estado da Paraíba, CNPJ n.º 08.742.439/0001-00, com endereço à Rua José Rodrigues Coura, 53, centro, **LOCATÁRIO**, apresentado pelo Sr. **SEVERO LUIS DO NASCIMENTO NETO**, CPF/MF n.º xxx.377.614-xx, **Prefeito**, do outro **TÂNIA MARIA FERNANDES DOS SANTOS**, CPF/MF n.º xxx.878.447-05, RG. 11.433.364-4, brasileira, paraibana, casada, residente e domiciliado na Rua José Rodrigues Coura, nº 16, Centro, São Sebastião de Lagoa de Roça – PB, **LOCADOR**, firmado o presente **CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir:

**Cláusula Primeira:** Cede o **LOCADORA** uma casa, situada na Rua Faustino Moura, s/n, Centro, nesta cidade de São Sebastião de Lagoa de Roça – PB, para o funcionamento da UBS/PSF I Santa Terezinha, deste Município.

**Cláusula Segunda:** O prazo da locação é de (06) SEIS MESES, a iniciar 02 de janeiro de 2024, e terminar em 30 de junho de 2024. O valor da locação é de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) mensais, pagável diretamente a outro **TANIA FERNANDES DOS SANTOS**, com recursos do FPM/DIVERSOS/ICMS/FUS.

**Cláusula Terceira:** Fica o **LOCATÁRIO** expressamente proibido de sublocar total ou parcial o **IMÓVEL** objeto deste Contrato;

**Cláusula Quarta:** É vedado o locatário realizar quaisquer benfeitorias no imóvel e, mesmo que venha efetuar, não terá direito a indenização, inclusive, as tidas como útil e necessária;

**Cláusula Quinta:** As contas de água e energia, ficam na responsabilidade do locatário;

**Cláusula Sexta:** Terminado o prazo contratual, o mesmo poderá ser renovado mediante prévio acordo entre as partes;

**Parágrafo único:** Caso não haja interesse na renovação ou prorrogação do presente contrato, o locatário terá 30 dias para desocupar o imóvel locado, sem ônus de aluguel, apenas arcando com as taxas de água e energia.

**Cláusula Sétima:** Fica Eleito o Foro de Esperança – PB, para se dirimir as dúvidas por ventura existentes.

E por se acharem as partes contratantes de mútuo e pleno acordo, assinam de próprio punho o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor para um só efeito e único fim, na presença das testemunhas adiante assinadas, juntamente o representante das partes contratantes.

São Sebastião de Lagoa de Roça – PB, 02 de janeiro de 2024.

  
Severo Luis do Nascimento Neto  
Prefeito Constitucional

**TÂNIA MARIA FERNANDES DOS SANTOS**  
Locadora



ESTADO DA PARAÍBA

## MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

R. José Rodrigues Coura, 53, Centro • CNPJ. 08.742.439/0001-00 • Tel.(83) 3387-1066 • E-mail: prefeitura@lagoaderoca.pb.gov.br • Site: www.lagoaderoca.pb.gov.br

Governo: "Segue o Trabalho"

GABINETE DO PREFEITO

### CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 17/2024.

Pelo presente instrumento particular de contrato de locação de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA**, Estado da Paraíba, CNPJ n.º 08.742.439/0001-00, com endereço à Rua José Rodrigues Coura, 53, centro, **LOCATÁRIO**, apresentado pelo Sr. **SEVERO LUIS DO NASCIMENTO NETO**, CPF/MF n.º xxx.377.614-xx, **Prefeito**, do outro **ADRIANA BEZERRA DE FREITAS**, CPF/MF n.º xxx.616.274-05, brasileira, paraibana, residente e domiciliada na Rua José Rodrigues Coura, s/nº, centro, São Sebastião de Lagoa de Roça-PB., **LOCADORA**, firmado o presente **CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir:

**Cláusula Primeira:** Cede o **LOCADORA** um Prédio, situado na Rua José Rodrigues Coura, s/n, Centro, nesta cidade de São Sebastião de Lagoa de Roça – PB, para o funcionamento de depósitos para as Secretarias de Obras/Urbanismo e de Transportes, deste Município.

**Cláusula Segunda:** O prazo da locação é de (06) SEIS MESES, a iniciar 02 de janeiro de 2024, e terminar em 30 de junho de 2024. O valor da locação é de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, pagável diretamente a **ADRIANA BEZERRA DE FREITAS**, com recursos próprios;

**Cláusula Terceira:** Fica o **LOCATÁRIO** expressamente proibido de sublocar total ou parcial o **IMÓVEL** objeto deste Contrato;

**Cláusula Quarta:** É vedado o locatário realizar qualquer benfeitorias no imóvel e, mesmo que venha efetuar, não terá direito a indenização, inclusive, as tidas como útil e necessária;

**Cláusula Quinta:** As contas de água e energia, ficam na responsabilidade do locatário;

**Cláusula Sexta:** Terminado o prazo contratual, o mesmo poderá ser renovado mediante prévio acordo entre as partes;

**Parágrafo único:** Caso não haja interesse na renovação ou prorrogação do presente contrato, o locatário terá 30 dias para desocupar o imóvel locado, sem ônus de aluguel, apenas arcando com as taxas de água e energia.

**Cláusula Sétima:** Fica Eleito o Foro de Esperança – PB., para se dirimir as dúvidas por ventura existentes.

E por se acharem as partes contratantes de mútuo e pleno acordo, assinam de próprio punho o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor para um só efeito e único fim, na presença das testemunhas adiante assinadas, juntamente o representante das partes contratantes.

São Sebastião de Lagoa de Roça – PB, 02 de janeiro de 2024.

  
Severo Luis do Nascimento Neto  
Prefeito Constitucional

**ADRIANA BEZERRA DE FREITAS**  
LOCADORA